

Edital de Seleção nº 63/2025 – Serviços de Coordenação Pedagógica

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Socioeconômico – INDS é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, responsável pela execução do projeto “Capacita+ Formação Técnica para Jovens”, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no âmbito do Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional (PMQ). A iniciativa é desenvolvida nos termos da Resolução CODEFAT nº 995, de 15 de fevereiro de 2024, e da Portaria MTE nº 3.222, de 21 de agosto de 2023, formalizada por meio do Termo de Fomento nº 977785/2025.

O projeto tem por objetivo promover ações de qualificação social e profissional voltadas a 750 jovens trabalhadores e trabalhadoras em situação de vulnerabilidade social, visando fortalecer sua formação integral e ampliar as oportunidades de acesso, inserção e permanência no mundo do trabalho.

No uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que a partir da data, horário e por meio do sítio eletrônico INDS – www.inds.org.br – faz saber que será realizado PROCESSO DE SELEÇÃO de empresa especializada em SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, conforme disposições descritas abaixo:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de contratação será regido pelas regras do presente edital, de forma totalmente gratuita às empresas.
- 1.2. As datas previstas para a execução das atividades serão de 01/11/2025 ao dia 01/11/2026.
- 1.3. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico do INDS – www.inds.org.br – sendo de responsabilidade da concorrente o acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

II. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste edital é a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.
- 2.2. As condições e especificações técnicas mínimas dos serviços são:
 - a) A empresa responsável pelo Serviço de Coordenação Pedagógica é responsável pela condução e aprimoramento dos processos educacionais no projeto, garantindo a implementação eficaz da metodologia pedagógica e a excelência do ensino. Sendo responsável por coordenar e supervisionar a equipe de facilitadores e

de consultores. Além disso, a empresa terá a função de monitorar o desempenho acadêmico dos alunos, analisando dados e propondo intervenções pedagógicas adequadas, bem como de organizar e liderar reuniões pedagógicas, facilitando a comunicação e a colaboração entre a equipe educacional. Ainda, trabalhará em estreita colaboração com as demais equipes envolvidas no projeto, assegurando que todas as ações estejam alinhadas com a missão e os objetivos do projeto. Comunicação será encarregada de criar uma logomarca exclusiva que represente o projeto, além de desenvolver a plataforma site. Será responsável por criar a identidade visual dos certificados, kit do aluno, cards e edição de vídeos para a divulgação virtual do projeto. Além disso, será responsável por diagramar os relatórios do projeto, desde o relatório de execução até os cases de sucesso. Esse serviço será realizado de modo que todos os materiais produzidos estejam alinhados com a identidade visual do projeto e transmitam de forma clara e objetiva todas as informações relevantes.

2.3. As despesas com esta contratação decorrerão do Termo de Fomento nº 977785/2025.

III. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção se dará **exclusivamente via internet**, através do envio de proposta pelo interessado ao e-mail admfinanceiro@inds.org.br, no período das **00h00min do dia 09/10/2025 às 23h59min do dia 28/10/2025**.

3.2. Antes de realizar a inscrição, a empresa deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção e se atentará para a comprovação exigida no **item IV** deste edital.

3.3. A empresa, no ato do envio da proposta, concorda com a divulgação de seu nome nos resultados do processo de contratação, para fins de publicidade.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial do INDS, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando nenhuma empresa atender aos requisitos básicos (obrigatórios) do serviço e/ou produto;
- b) Quando não houver empresas inscritas; e/ou
- c) Quando da necessidade e conveniência do INDS.

3.5. O INDS não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não realizada em razão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

IV. DOS REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1. Os requisitos para a seleção da empresa será a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com empresa ativa e com data de abertura há pelo menos 1 (um) ano;

- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada ou, Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, ou qualquer outro registro de cadastro oficial;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2. Poderão participar do processo seletivo para escolha de fornecedores as empresas que comprovarem comprovar o atendimento a todos requisitos necessários solicitados, sucessivamente:

- a) Especialidade em Coordenação Pedagógica;
- b) Os sócios proprietários das empresas não podem ser parentes colaterais até 3º (terceiro grau) de quaisquer membros do instituto;
- c) Os sócios proprietários não podem ter participado da diretoria do instituto pelos últimos 3 (três) anos;
- d) A adoção de boas práticas e *compliance* será considerado um diferencial.

4.3. O resultado da análise das propostas será divulgado até o dia **30/10/2025** por meio do sitio eletrônico INDS – www.inds.org.br.

V. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA EMPRESA

5.1. Serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º critério – Menor Preço;
- 2º critério – Qualidade do serviço ou produto proposto;
- 3º critério – Trabalhos anteriormente feitos para outros contratantes;

VI. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da empresa será feita por meio de contrato de prestação de serviço e posterior envio de nota fiscal e/ou boleto bancário.

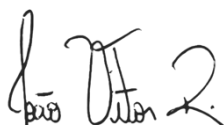
VII. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mês a mês da prestação do serviço, em até 5 dias úteis após a apresentação de nota fiscal à contratante.
- 7.2. O pagamento será obrigatoriamente por meio de transferência eletrônica, preferencialmente por TED.
- 7.3. O valor total a ser pago ao contratado será de R\$ 47.992,08 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais e oito centavos) em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 3.999,34 (três mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).
- 7.4. O pagamento será efetuado de acordo com os repasses do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), de forma mensal, mediante comprovação da execução dos serviços no respectivo período, apresentação de relatório de atividades e da documentação fiscal exigida, conforme as condições estabelecidas no contrato.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. No processo seletivo para escolha de fornecedores as empresas concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos específicos previstos na legislação vigente.
- 8.2. Antes do início do prazo das inscrições, os itens deste edital poderão sofrer atualizações ou retificações mediante comunicação por meio de publicação na página oficial de internet do INDS.
- 8.3. O INDS não se responsabilizará por eventuais prejuízos à empresa que sejam decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato.
- 8.4. É obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade deste processo.
- 8.5. Fica assegurado ao INDS o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, indenização ou compensação aos participantes.
- 8.6. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas/TO, 08 de outubro de 2025.



JOÃO VITOR ROCHA DOS SANTOS - Presidente
Instituto Nacional de Desenvolvimento Socioeconômico
CNPJ: 24.441.872/0001-53